

PUBLICADA	
Em o N ^o _____ do Jornal	" _____ "
Datado de ____ / ____ / 19__	
O Secretário	

Decreto n^o 646

O Prefeito de Pirimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1^o: Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento I do Bairro Manoel Volinhas, de propriedade da firma individual Fete Volinhas, conforme deslinhado de 17 de dezembro de 1979 e registrado no processo nº 60079 situado na zona vinte e nove (29) e constituído por nove (9) quadras e cento e sessenta e quatro (164) lotes com área total de cento e trinta mil metros quadrados (130.000 m²), assim distribuídos:

Área dos lotes: 49.154 m² (Quarenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro metros quadrados).

Área das ruas 25.600 m² (vinte e cinco mil e seiscentos metros quadrados)

Área de praças: 400 m² (quatrocentos metros quadrados)

Área da Prefeitura: 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados)

Área reservada: 52.446 m² (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados)

Artigo 2^o: O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da loteadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3^o: A presente aprovação não impede o reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegado para sua compra.

Artigo 4^o: Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Pirimópolis, 13 de maio de 1980

Fel. Artur

Flávio Botelho Botelho, Prefeito

PUBLICADA
 Em o Nº ___ d. Jornal
 Datado de / / 19
 O Secretário

Decreto 647

O Prefeito de Ipirinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento

denominado prosseguimento do Bairro Bom Pastor de propriedade de Imobiliário Luiz Martins Lotte, conforme despacho de 13 maio de 1980, inscrito no processo 14675-79, situado na zona quinze (15) e constituído quatro (4) quadras, quarenta lotes (40), com área total de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 11.030,10 m² (onze mil e trinta metros e dez centímetros quadrados).

Área das ruas: 3.969,90 m² (três mil e novecentos e sessenta e nove metros e noventa centímetros quadrados)

Área a ser dada à Prefeitura Municipal: 600 m² (seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação da obra de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não impõe reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Ipirinópolis, 13 de maio de 1980

F. A. M. T. M.

Dr. Fábio Botelho Botini
 Prefeito

PUBLICADA
 Em o Nº ___ d. Jornal
 Datado de / / 19
 O Secretário

Decreto 648

O Prefeito de Ipirinópolis, no uso de

suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal decreto:

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento II do Bairro Manoel Volinhes de propriedade de Gildete Volinhes de Castro, conforme despacho de 17 de dezembro de 1979, encarado no processo (29) e constituído de dezeto (18) quadras, dezeto e oitenta e um (281) lotes, com área total de 130.000 m^2 (cento e trinta mil metros quadrados), assim distribuídos:

Área total dos lotes: 86.266 m^2 (oitenta e seis mil dezeto e sessenta e seis metros quadrados).

Área das ruas: 38.370 m^2 (trinta e oito mil trezentos e setenta metros quadrados).

Área das praças: 864 m^2 (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal: 4.500 m^2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º: O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do loteadouro, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: O presente aprovação não impede reconhecimento de domínio do terreno, nem poder de alienação para suas complementações.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor no ato de sua publicação.

Fluminense, 12 de maio de 1980

F. Fabiano Botelho Natini
Prefeito

PUBLICADA	
Em o N.º	do Jornal
" " "	
Datado de ___/___/19___	
O Secretário	

Decreto 649 R

O Prefeito de Fluminense, no uso

de suas atribuições legais, e nos termos do legislação municipal de creta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento IV do Bairro Marçal Galinhas de propriedade da firma Sebastião Ramos de Araújo, conforme despacho de 17 de dezembro de 1979, veado no processo nº 4.599/79, situado na zona vinte e nove (29) e constituído por vinte (20) quadras, quinhentos e trinta (430) lotes, com área total de 184.824 m^2 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte quatro metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes: 184.824 m^2 (cento e vinte quatro mil e oitocentos e vinte quatro metros quadrados).

Área das ruas: 53.400 m^2 (cinquenta e três mil e quatrocentos metros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal: 6.600 m^2 (seis mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pelo Prefeito, será integralmente cobrada da loteadora, na forma de legislação vigente.

Artigo 3º. O presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Flamimópolis, 12 de maio 1980

Felipe Mota

Flávia Fabris Botelho Mota
Prefeita

PUBLICADA	
Em o Nº _____ do Jornal	_____
Datado de ____ / ____ / 19__	
O Secretário	

Decreto 650 R

O Prefeito Municipal de Afimópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento III do Bairro Manoel Volatinhas de propriedade da firma, Elis Soares Moura, conforme despacho de 14 de dezembro de 1979, aprovado no processo 4.602-79, situado na zona vinte e nove (29) e constituído de dezito (18) quadras e trezentos e doze (312) lotes, com a área total de cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois metros quadrados (146.162 m²), assim distribuídos:

Área dos lotes: 100.762 m² (cem mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados);

Área de ruas: 39.901 m² (trinta e nove mil novecentos e um metros quadrados);

Área de praças: 99 m² (noventa e nove metros quadrados);

Área da Prefeitura: 5.400 m² (cinco mil quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da loteadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não impede reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º - Renovadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Afimópolis, 20 de maio de 1980
 Fabiano
 Fabiano Botelho Motini Prefeito

PUBLICADA
Em o N° _____ do Jornal
" _____ "
Datado de ____ / ____ / 19 ____
O Secretário

Decreto nº 651

O Prefeito Municipal de Pirinópolis,
no uso de suas atribuições legais,
e nos termos da legislação mu-
nicipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o lotea-
mento denominado Bairro s/p. Pulpe Pinto de
Aquino de propriedade da firma Aquino em
previdimentos Imobiliários Ltda, conforme despa-
cho de 16 de maio de 1980, encerrado no processo
nº 12.641-79, situado na zona um (U) e cons-
tituído por nove (9) quadras, noventa e qua-
tro (94) lotes e uma rua com área total de
quarenta e oito mil e cinquenta metros qua-
drados ($48.050 m^2$), assim distribuídos:

Área dos lotes: $30.664,25$ (trinta mil seiscentos e
sessenta e quatro metros e vinte cinco centíme-
tros quadrados).

Área de rua: $300 m^2$ (trezentos metros quadrados).

Área de ruas: $15.485,75 m^2$ (quinze mil quatrocen-
tos e oitenta e cinco metros e setenta e cinco
centímetros quadrados).

Área da Prefeitura Municipal de Pirinópolis: $1600 m^2$
(mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º. O custo de complementa-
ção de obras de infraestrutura, caso venham a ser
realizadas pela Prefeitura, será integralmente co-
brado da loteadora, na forma da legislação
vigente.

Artigo 3º. O presente aprovação não
impõe reconhecimento de domínio do terreno, nem
poderá ser alegado para sua comprovação.

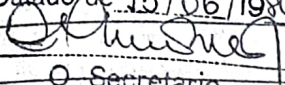
Artigo 4º. Revogados as disposições
em contrário, entrará este decreto em vigor na

data de sua publicação

afimópolis, 20 de maio de 1980

F. de M. M.

Of. Fabio Botelho Netini
Prefeito

PUBLICADA Em o N.º 59 do Jornal "Participação" Datado de 15/06/1980  O Secretário
--

Decreto n.º 652

O Prefeito Municipal de afimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado o loteamento denominado Parcelamento do Bairro Jardim Condalária, de propriedade da Empresa Condalária Imóveis Ltda, conforme despacho de 14 de dezembro de 1979, encaminhado no processo n.º 7408/78, situado na zona 47 (quarenta e sete) e constituído de 20 (vinte) quadras, 962 (duzentos e sessenta e dois) lotes e uma área verde, com área total de cento e vinte e dois mil e duzentos metros quadrados (122.200 m^2) assim distribuídos:

Área dos lotes: 77.223,25 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 36.355 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados);

Área verde: 4.509,25 (quatro mil, quinhentos e nove metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 4.112,50 (quatro mil cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados);

Artigo 2.º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizados pela Prefeitura, será integralmente cobrada da loteadora na forma da legislação vigente

Artigo 3.º - O presente aprovação não

importância em reconhecimento de domínio do terreno,
nem poderão ser alegadas para sua comprovação.

Artigo 4º: Revogadas as disposições
em contrário, entrará este decreto em vigor na
data de sua publicação.

Arinópolis, 26 de maio 80

F. M. N. M.

Dr. Fábio Botelho Nogueira

Prezido

PUBLICADA
Em o N° 55 do Jornal
"Participação"
Datado de 15/06/1980
<i>Quaresma</i>
Secretário

Decreto nº 653

O Prefeito Municipal de Arinópolis, no
uso de suas atribuições legais e nos
termos da legislação municipal, de-
creta:

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamento
denominado Bairro Sônia Cei, de propriedade do. em.
presença J. Oliveira Comércio e Indústria Ltda., conforme
despacho de 28 de novembro de 1979, inscrito no pro-
cesso 7881/79, situado no. zona. quatro (4) e constitui-
do de uma quadra (1) e quatro (4) lotes, com área
total de onze mil oitocentos e vinte e cinco metros qua-
drados (11.825 m^2) assim distribuídos:

Área dos lotes: $9.185,50 \text{ m}^2$ (nove mil cento e oitenta e cin-
co metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área de ruas: $2.639,50 \text{ m}^2$ (dois mil seiscentos e trinta
nove metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área a ser doada a Prefeitura Municipal: 564 m^2 (qui-
nhentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º: O custo de complementação de
obras de infraestrutura, caso venham a ser realiza-
das pela Prefeitura, será integralmente cobrado da
loteadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: A presente aprovação não

importante em reconhecimento de domínio do terreno,
nem poderá ser alegada para sua comprovação

Artigo 4º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará este decreto em vigor na data
de sua publicação.

Arinópolis, 26 de maio 1980
-124. 124

Dr. Fábio Botelho Nogueira
Prefeito

PUBLICADA

no nº 55 do Jornal
"Participação"